



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Processo Legislativo

Processo
2025-404

Data/Hora
05/09/2025 15:16

Unidade
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO (DAD)

Solicitante
RODRIGO GOMES MASSULO

Tipo
Processo Legislativo

Assunto
PL - ALTERAÇÃO PLANO CARREIRA SERVIDORES

Descrição
Ampliação de um Cargo em Comissão de Diretor de Departamento - Of. Mens. 329/25-GPM



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. Mens. nº 329/25-GPM.

Santo Antônio da Patrulha, 5 de setembro de 2025.

A Sua Excelência

Senhor André Luis de Oliveira Selistre,
Presidente da Câmara de Vereadores,
Santo Antônio da Patrulha, RS.

Assunto: Projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Enviamos o Projeto de Lei que Altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências, para apreciação e votação por essa Casa.

Esse Projeto de Lei justifica-se para atender demandas do Gabinete do Prefeito, devido criação do Departamento de Políticas para as Mulheres, considerando a necessidade de adequação da estrutura administrativa do Município às novas diretrizes estaduais, em razão da criação da Secretaria Estadual da Mulher, conforme Mem. nº 129/25-GPM, Processo Eletrônico 2025-7397.

Assim, está sendo criado mais um cargo de Diretor de Departamento, passando de 26 para 27, e reduzido um cargo de Coordenador de Setor, passando de 33 para 32, junto ao quadro de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha.

Atenciosamente,

Rodrigo Gomes Massulo,
Prefeito Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço a chancela
<https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a KHAD.MZND.PJUK.OUZQ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº _____ /2025

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.”

Art. 1º Fica alterado o número de Cargos/Funções de Diretor de Departamento, passando de 26 para 27, e de Coordenador de Setor, passando de 33 para 32, constante no Quadro de Cargos em Comissão, Funções de Confiança, previsto no artigo 24, da Lei Municipal nº 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências”, como segue:

“N.º Cargos/Funções	Denominação	Código	Padrão
27	Diretor de Departamento	1.8	8"
32	Coordenador de Setor	1.04	4

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 5 de setembro de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço chancela <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a GMM2.UBQF.5YBW.NHCG



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

INFORMAÇÃO

Informo que o Projeto de Lei vinculado ao Processo Legislativo n.º 404/2025, foi registrado através do n.º 382/2025, sob o n.º de Protocolo n.º 3787/2025, em 05 de setembro de 2025, às 16h24.

Santo Antônio da Patrulha, 05 de setembro de 2025.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela ORCV.09JM.X74Y.MRML



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Of. n.º 1425/2025

Santo Antônio da Patrulha, 08 de setembro de 2025.

A Sua Excelência
Senhor Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal,
Santo Antônio da Patrulha - RS.

Assunto: **Envio de Projeto de Lei.**

Encaminho o **Projeto de Lei 382/2025**, que " Altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.487, de 21 de março de 2012, que "Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Poder Executivo Municipal de Santo Antônio da Patrulha - RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências" - SEMED", o qual foi apreciado durante a 32ª Reunião Ordinária, realizada na data de 08 de setembro, junto à Sessão Legislativa de 2025, por acordo de lideranças, foi aprovado por unanimidade.

Atenciosamente,

Vereador André Luis de Oliveria Selistre,
Presidente do Legislativo Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela TVNS.DKEY.BXEB.HPY8

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS DE OLIVEIRA SELISTRE**, em 09/09/2025 às 08:22:30.

Santo Antônio da Patrulha

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Número de Ordem: 151/2025 Referência: julho/ 2025

Data da Elaboração: 05/09/2025

R\$ 1.000

A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

- Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)
- Despesas Obrigatorias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)
- Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)
- Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)
- Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)

Descrição da Situação:

Criação de 1(uma) vaga de Diretoria da Mulher em substituição a 1(uma) vaga de Coordenadoria da Mulher, conforme Mem. 129/2025 GPM, planilhas RH e processo eletrônico 2025-7397.

Espécies de Recursos:

	Situações Cabíveis
1) <input type="checkbox"/> Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo)	2, 3
2) <input type="checkbox"/> Diminuição de Despesas Obrigatorias de Caráter Continuado	2
3) <input type="checkbox"/> Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita	3
4) <input type="checkbox"/> Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira	1, 2, 3 (quando a renúncia for subsídio) 4 e 5
5) <input checked="" type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C	2 e 3

C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:

1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:	Fonte Recurso	Valor
Estrutura Programática	Descrição	
02.01.04.122.0002.2146.3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500
		93.008

2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:

- 2.1) Não
 2.2) Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA:

D) IMPACTO FINANCEIRO

Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)				Situação Contábil no sistema financeiro: (por vínculo de recursos)		
meses	1º ano	2º ano	3º ano	Vínculo:	1500	0000000 -Livre
janeiro		3.289	3.404	Ativo Financeiro mês anterior:		22.371.572
fevereiro		3.289	3.404	a)(-) Passivo Financeiro mês anterior:		2.196.283
março		3.289	3.404	b)(=) Resultado Financeiro mês anterior		20.175.289
abril		3.289	3.404	c)(+) receitas primeiro ano 2025		43.860.122
maio		3.289	3.404	d)(-) despesas primeiro ano 2025		35.922.892
junho		3.289	3.404	e)(=) Resultado Financeiro projetado ano 2025		28.112.519
julho		3.289	3.404	f)(+) receitas segundo ano 2026		108.014.148
agosto		3.289	3.404	g)(-) despesas segundo ano 2026		78.099.695
setembro	3.174	3.289	3.404	h)(+) receitas terceiro ano 2027		111.794.644
outubro	3.174	3.289	3.404	i)(-) despesas terceiro ano 2027		80.921.887
novembro	3.174	3.289	3.404	j)(-) situação financeira antes do Impacto		88.899.729
dezembro	3.174	3.289	3.404	I)(- gastos impacto) = situação projetada		88.806.721
Soma	12.698	39.465	40.846			m)(-) déficit recursos projetados cfe decreto da Programação financeira (MDE, ASPS, FMAS, FMH)
						16.018.673
n)(Resultado 2025 - déficit)(e-m) = situação projetada ano 2025						12.093.847
o)Situação projetada - déficit 2026 e 2027 ((m + 3,6%) + ((m + 3,6%)+3,5%)						33.771.527
p)(- gastos impacto) = situação projetada após impacto						39.016.522

3) Conclusões:

- (x) O impacto demonstra capacidade financeira de realização do objeto
 () O impacto não demonstra capacidade financeira de realização do objeto

Observação Setor Orçamentário: Ainda não possui o depertamento criado no Orçamento, sendo a dotação oriunda do GABINETE DO PREFEITO.

Observação do Ordenador:

E) COMPATIBILIDADE AS METAS FISCAIS 2025

Primário: R\$ -27.035.248,35

Nominal: R\$ 708.632,22

Responsável pela elaboração
 Diego Dias dos Santos

Ordenador da despesa
 Rodrigo Gomes Massulo

Metodologia: Para calcular o Ativo e o Passivo financeiro, foram utilizados dados da disponibilidade financeira do mês de julho de 2025. As receitas e despesas conforme a programação financeira de julho/2025 mais impactos anteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N° 10.687, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FACO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o número de Cargos/Funções de Diretor de Departamento, passando de 26 para 27, e de Coordenador de Setor, passando de 33 para 32, constante no Quadro de Cargos em Comissão, Funções de Confiança, previsto no artigo 24, da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências”, como segue:

N.º Cargos/Funções	Denominação	Código	Padrão
27	Diretor de Departamento	1.8	8"
32	Coordenador de Setor	1.04	4

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Santo Antônio da Patrulha, 10 de setembro de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoldi
Secretária da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço chancela <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a PLIK.GCKN.GWOP.IDOY

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000
www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
“CRACK: A PEDRA DA MORTE”

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.687, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025**

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o número de Cargos/Funções de Diretor de Departamento, passando de 26 para 27, e de Coordenador de Setor, passando de 33 para 32, constante no Quadro de Cargos em Comissão, Funções de Confiança, previsto no artigo 24, da Lei Municipal nº 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências”, como segue:

N.º Cargos/Funções	Denominação	Código	Padrão
27	Diretor de Departamento	1.8	8"
32	Coordenador de Setor	1.04	4

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:2B5EE3D6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 11/09/2025. Edição 4160
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>